



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 53/2022

**Referência:** 2641613/2022

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 54/2022

**Referência:** 2643394/2022

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 55/2022

**Referência:** 2640955/2022

**Interessado:** ESMAEL CUNHA PINHEIRO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Esmael Cunha Pinheiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Esmael Cunha Pinheiro. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 56/2022

**Referência:** 2640938/2022

**Interessado:** R BATISTA DA SILVA AGROPECUARIA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica R Batista Da Silva Agropecuaria, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) R Batista Da Silva Agropecuaria. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 57/2022

**Referência:** 2640993/2022

**Interessado:** LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS EIRELI

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Lucas Matheus Sampaio Santos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Lucas Matheus Sampaio Santos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 58/2022

**Referência:** 2641622/2022

**Interessado:** MYLENA RÊGO PANZA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Mylena Rêgo Panza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Mylena Rêgo Panza. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 59/2022

**Referência:** 2641646/2022

**Interessado:** HELOISA MITO NASCIMENTO LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Heloisa Mito Nascimento Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Heloisa Mito Nascimento Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 60/2022

**Referência:** 2641888/2022

**Interessado:** GERCY CORREIA BARROS FILHO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gercy Correia Barros Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gercy Correia Barros Filho. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 61/2022

**Referência:** 2642303/2022

**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIAO METROPOLITANA DE MANAUS

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Secretaria De Estado De Infraestrutura E Regiao Metropolitana De Manaus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Secretaria De Estado De Infraestrutura E Regiao Metropolitana De Manaus. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

**DANIEL PINTO BORGES**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 62/2022

**Referência:** 2642200/2022

**Interessado:** JULIAO GONCALVES GUIMARAES

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Juliao Goncalves Guimaraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Juliao Goncalves Guimaraes. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 63/2022

**Referência:** 2642554/2022

**Interessado:** RAFAEL OLIVEIRA BROWN

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Rafael Oliveira Brown, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Rafael Oliveira Brown. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 64/2022

**Referência:** 2640680/2022

**Interessado:** DIEGO VALENTE PEREIRA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Diego Valente Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Diego Valente Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 65/2022

**Referência:** 2639965/2022

**Interessado:** FRANCIOMAR DE LIMA LIRA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Franciomar De Lima Lira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Franciomar De Lima Lira. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 66/2022

**Referência:** 2642540/2022

**Interessado:** FRANCESCOLE CIDADE PERIN

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Francescole Cidade Perin, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Francescole Cidade Perin. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 67/2022

**Referência:** 2641804/2022

**Interessado:** OLENDINA DA SILVA SALVIANO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Olendina Da Silva Salviano, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Olendina Da Silva Salviano. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 68/2022

**Referência:** 2640990/2022

**Interessado:** ISABEL CRISTINA GOMES BEZERRA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Isabel Cristina Gomes Bezerra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Isabel Cristina Gomes Bezerra. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 69/2022

**Referência:** 2643232/2022

**Interessado:** WANAIK GASTON MELO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Wanair Gaston Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Wanair Gaston Melo. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 70/2022

**Referência:** 2642022/2022

**Interessado:** NILVANDA DOS SANTOS MAGALHÃES PIMENTEL

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Nilvanda Dos Santos Magalhães Pimentel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Nilvanda Dos Santos Magalhães Pimentel. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 71/2022

**Referência:** 2585292/2018

**Interessado:** MONICA RODRIGUES DE QUEIROZ

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Monica Rodrigues De Queiroz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Monica Rodrigues De Queiroz. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 72/2022

**Referência:** 2635679/2021

**Interessado:** MARCILEIDE SILVA DE MELO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Marcileide Silva De Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Marcileide Silva De Melo. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 73/2022

**Referência:** 2640321/2022

**Interessado:** DALLARMI E OLIVEIRA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Dallarmi E Oliveira Produtos Agrícolas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Dallarmi E Oliveira Produtos Agrícolas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 74/2022

**Referência:** 2639997/2022

**Interessado:** VSA INSTALACOES INDUSTRIAIS EIRELI

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Vsa Instalacoes Industriais Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Vsa Instalacoes Industriais Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 75/2022

**Referência:** 2639803/2022

**Interessado:** MAIRA BRILHANTE MENDONCA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Maira Brilhante Mendonca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Maira Brilhante Mendonca. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 76/2022

**Referência:** 2639537/2022

**Interessado:** T. H. S. BEZERRA - EIRELI

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica T. H. S. Bezerra - Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) T. H. S. Bezerra - Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 77/2022

**Referência:** 2639407/2022

**Interessado:** CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA - AMAZONIA SOCIOAMBIENTAL

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Centro De Tecnologia Social E Ambiental Da Amazonia - Amazonia Socioambiental, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Centro De Tecnologia Social E Ambiental Da Amazonia - Amazonia Socioambiental. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

**DANIEL PINTO BORGES**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 78/2022

**Referência:** 2639379/2022

**Interessado:** MOACIR MUNIZ DE SOUZA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Moacir Muniz De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Moacir Muniz De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 79/2022

**Referência:** 2638499/2022

**Interessado:** POLLIANY SANTOS XAVIER

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Polliany Santos Xavier, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Polliany Santos Xavier. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 80/2022

**Referência:** 2637138/2021

**Interessado:** LUCIANA MARQUES GUERRA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Luciana Marques Guerra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Luciana Marques Guerra. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 81/2022

**Referência:** 2640723/2022

**Interessado:** ISABELA ALVES DE SOUZA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Isabela Alves De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Isabela Alves De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 82/2022

**Referência:** 2640724/2022

**Interessado:** ALICE NAYARA CALDEIRA CORRÊA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alice Nayara Caldeira Corrêa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alice Nayara Caldeira Corrêa. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 83/2022

**Referência:** 2640564/2022

**Interessado:** LUANA DA SILVA OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Luana Da Silva Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Luana Da Silva Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 84/2022

**Referência:** 2640607/2022

**Interessado:** JOANA CRISTIAN MACIEL CUNHA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Joana Cristian Maciel Cunha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Joana Cristian Maciel Cunha. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 85/2022

**Referência:** 2640789/2022

**Interessado:** ELEM MARIA SERRÃO DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Elem Maria Serrão De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Elem Maria Serrão De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 86/2022

**Referência:** 2640417/2022

**Interessado:** A DE O ROCHA ME

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A De O Rocha Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A De O Rocha Me. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 87/2022

**Referência:** 2640385/2022

**Interessado:** GRAZIELY PESSOA DA SILVA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro definitivo pessoa física (taxas pagas ) Graziely Pessoa Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo pessoa física (taxas pagas ) do(a) interessado(a) Graziely Pessoa Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 88/2022

**Referência:** 2640722/2022

**Interessado:** PRISCILA ELIAS OLIVEIRA MARQUES

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Priscila Elias Oliveira Marques, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Priscila Elias Oliveira Marques. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 89/2022

**Referência:** 2640929/2022

**Interessado:** KAROLINE EMILY PEREIRA FREITAS

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Karoline Emily Pereira Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Karoline Emily Pereira Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 90/2022

**Referência:** 2640354/2022

**Interessado:** LUCIA HELENA PINHEIRO MARTINS

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de interrupção de registro Lucia Helena Pinheiro Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Lucia Helena Pinheiro Martins. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 91/2022

**Referência:** 2640824/2022

**Interessado:** FABRICIO C. DA SILVA - ME

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Fabricio C. Da Silva - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Fabricio C. Da Silva - Me. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 92/2022

**Referência:** 2640501/2022

**Interessado:** LEONILDO ALVES DA SILVA JUNIOR

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Daniel Pinto Borges, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Leonildo Alves Da Silva Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Leonildo Alves Da Silva Junior. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 93/2022

**Referência:** 2633978/2021

**Interessado:** EVERSON DA SILVA MOURA

**EMENTA:** Indefere PROTOCOLO PARA O ADICIONAMENTO DE PRODUTO NO NOVO RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Audinei Lima Leite, objeto de solicitação de elogio/sugestão Everson Da Silva Moura, CONSIDERANDO A Lei Nº 3.803 DE 29/08/2012, Dispõe sobre a produção, o transporte interno, a comercialização, o armazenamento, a utilização, o destino final das embalagens vazias, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, no Estado do Amazonas e dá outras providências. CONSIDERANDO o Art. 4º. Os agrotóxicos, seus componentes e afins, de acordo com as definições e conceitos definidos na Lei nº 7.802/1989 e no Decreto nº 4.074/2002, sem prejuízo, no que couber, da Lei nº 12.305/2010, só poderão ser produzidos, importados e exportados, armazenados, transportados, comercializados e utilizados em território estadual, se previamente registrados no Órgão federal competente e cadastrados no Órgão Estadual de Defesa Agropecuária. CONSIDERANDO o Art. 5º. Caberá ao Órgão Federal de Defesa Agropecuária, para o caso de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins: I - conceder o registro às empresas e pessoas físicas atuantes no respectivo ramo agropecuário; II - fiscalizar o uso o consumo, o comércio, o armazenamento, o transporte interno, e a destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos, impróprias ou em desuso; III - promover ações educativas de divulgação e esclarecimento que assegurem as boas práticas agrícolas. Art. 6º. As pessoas físicas ou jurídicas, que manipulem, armazenem, transportem, comercializem, utilizem ou que sejam prestadoras de serviços, ficam obrigadas a se registrar no órgão Estadual de Defesa Agropecuária. Parágrafo único. São prestadores de serviços as pessoas físicas ou jurídicas que executam trabalhos de prevenção, destruição, e controle de seres vivos considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins. CONSIDERANDO o Art. 8º. Sempre que ocorrer alteração nas informações da documentação apresentada para cadastro do produto, registro da empresa prestadora de serviços e registro do estabelecimento comercial o responsável deve comunicar ao órgão Estadual de Defesa Agropecuária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para averbação das modificações. Sendo de inteira responsabilidade da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas; CONSIDERANDO o Art. 10º. Os órgãos públicos dispostos no caput do artigo 3º desta Lei poderão celebrar convênios, ajustes, acordos ou contratos com Entidades Públicas, Federal, Estadual ou Municipal, para executar as atribuições relacionadas com ações de educação sanitária, inspeção, fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins. CONSIDERANDO o Termo de Cooperação entre o CREA-AM e a ADAF, o cadastro de produtos no SITAC está ocorrendo de acordo com o Art. 10º da Lei Nº 3.803 DE 29/08/2012, portanto Lista de produtos (agrotóxicos) cadastrados na ADAF para venda no estado está sendo atualizada constantemente; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo arquivamento da solicitação e informar ao profissional Engº Agr. EVERSON DA SILVA MOURA dos procedimentos e das Normas para tal inserção de produtos no novo receituário agrônomo no SITAC deste regional. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

**DANIEL PINTO BORGES**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 94/2022

**Referência:** 2640181/2022

**Interessado:** ROSINEY FRANCA MENDES

**EMENTA:** Defere REQUERIMENTO DE EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS ESPECIAL PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE DETERMINAÇÃO DAS COORDENADAS DOS VÉRTICES DEFINIDORES DOS LIMITES DOS IMÓVEIS RURAIS PARA EFEITO DO CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS - CNIR.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Audinei Lima Leite, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Rosiney Franca Mendes, Considerando que o profissional comprovou haver cursado, através do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS e cumprido as disciplinas correspondentes e suas respectivas ementas, os seguintes conteúdos formativos, em obediência à Decisão PL-2087/2004 do Confea ante citada, quais sejam: Considerando, por fim, os termos da Decisão Nº: PL-2217/2018 do CONFEA, cuja - Ementa: Responde à consulta do Crea-SC acerca da extensão de atribuições em georreferenciamento, e que firma os entendimentos a seguir: 'Está correto o entendimento utilizado pelo Crea-RJ, no sentido de não mais conceder extensão de atribuições em Georreferenciamento para profissionais do Grupo Agronomia que fizeram cursos de especialização lato sensu? Resposta: Não. A Lei nº 5.194, de 1966, faculta a aquisição de novas habilitações pelos profissionais da engenharia e da agronomia mediante cursos de especialização lato sensu, e a Resolução nº 1.073, de 2016, se refere à extensão para atribuições que são exclusivas de um Grupo Profissional por outro Grupo, e não para atribuições comuns aos Grupo da Engenharia e da Agronomia, como é o caso do georreferenciamento de imóveis rurais. Portanto, sendo a atividade em questão afeta tanto ao grupo Engenharia quanto ao grupo Agronomia, a regra constante do §3º do art. 7º da Resolução nº 1.073, de 2016, não é aplicável para o caso do georreferenciamento de imóveis rurais. 2) Nos casos em que o profissional realizou o curso de especialização lato sensu em Georreferenciamento antes da entrada em vigor da Resolução 1.073, mas protocolou o pedido de extensão de atribuição após aquela data, qual o procedimento correto a ser adotado: conhecer do processo, com base nas normas até então vigentes, ou aplicar a nova Resolução e não conceder atribuição? Resposta: A pergunta fica prejudicada em face da resposta do primeiro questionamento. O procedimento permanece o mesmo, independente da data do curso ou do pedido de extensão. 3) Para aqueles profissionais que já tenham agregado atribuição para Georreferenciamento de imóveis rurais, pode-se conceder também atribuição para Georreferenciamento de imóveis urbanos? Ou seria necessária alguma complementação de conteúdos? Em caso afirmativo, quais seriam estes conteúdos? Resposta: Sobre essa questão tem-se a informar que o assunto está em estudo no âmbito da CEAP e que foi feita uma consulta às coordenadorias de câmaras especializadas de Engenharia de Agrimensura, solicitando esclarecimentos acerca especificamente desse assunto, tendo em vista proposta já exarada por aquele fórum". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do requerimento da EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do cadastro nacional de imóveis rurais - CNIR, no interesse do Eng. Agro. ROSINEY FRANCA MENDES, com a consequente emissão da CERTIDÃO ESPECIAL respectiva (modelo conforme PL-745/2007), por haver cursado CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, com conteúdos formativos suficientes que o habilite legalmente para tais fins. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eiríe Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

**DANIEL PINTO BORGES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 95/2022

**Referência:** 2640505/2022

**Interessado:** KEILA CHRISTINA BERNARDES

**EMENTA:** Defere REQUERIMENTO DE EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS ESPECIAL PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE DETERMINAÇÃO DAS COORDENADAS DOS VÉRTICES DEFINIDORES DOS LIMITES DOS IMÓVEIS RURAIS PARA EFEITO DO CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS - CNIR.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Audinei Lima Leite, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Keila Christina Bernardes, Considerando que o profissional comprovou haver cursado, através do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS e cumprido as disciplinas correspondentes e suas respectivas ementas, os seguintes conteúdos formativos, em obediência à Decisão PL-2087/2004 do Confea ante citada, quais sejam: (ANEXO) Considerando, por fim, os termos da Decisão Nº: PL-2217/2018 do CONFEA, cuja - Ementa: Responde à consulta do Crea-SC acerca da extensão de atribuições em georreferenciamento, e que firma os entendimentos a seguir: 'Está correto o entendimento utilizado pelo Crea-SC, no sentido de não mais conceder extensão de atribuições em Georreferenciamento para profissionais do Grupo Agronomia que fizeram cursos de especialização lato sensu? Resposta: Não. A Lei nº 5.194, de 1966, faculta a aquisição de novas habilitações pelos profissionais da engenharia e da agronomia mediante cursos de especialização lato sensu, e a Resolução nº 1.073, de 2016, se refere à extensão para atribuições que são exclusivas de um Grupo Profissional por outro Grupo, e não para atribuições comuns aos Grupo da Engenharia e da Agronomia, como é o caso do georreferenciamento de imóveis rurais. Portanto, sendo a atividade em questão afeta tanto ao grupo Engenharia quanto ao grupo Agronomia, a regra constante do §3º do art. 7º da Resolução nº 1.073, de 2016, não é aplicável para o caso do georreferenciamento de imóveis rurais. 2) Nos casos em que o profissional realizou o curso de especialização lato sensu em Georreferenciamento antes da entrada em vigor da Resolução 1.073, mas protocolou o pedido de extensão de atribuição após aquela data, qual o procedimento correto a ser adotado: conhecer do processo, com base nas normas até então vigentes, ou aplicar a nova Resolução e não conceder atribuição? Resposta: A pergunta fica prejudicada em face da resposta do primeiro questionamento. O procedimento permanece o mesmo, independente da data do curso ou do pedido de extensão. 3) Para aqueles profissionais que já tenham agregado atribuição para Georreferenciamento de imóveis rurais, pode-se conceder também atribuição para Georreferenciamento de imóveis urbanos? Ou seria necessária alguma complementação de conteúdos? Em caso afirmativo, quais seriam estes conteúdos? Resposta: Sobre essa questão tem-se a informar que o assunto está em estudo no âmbito da CEAP e que foi feita uma consulta às coordenadorias de câmaras especializadas de Engenharia de Agrimensura, solicitando esclarecimentos acerca especificamente desse assunto, tendo em vista proposta já exarada por aquele fórum". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do requerimento da EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do cadastro nacional de imóveis rurais - CNIR, no interesse do Eng<sup>a</sup>. Agr<sup>a</sup>. KEILA CHRISTINA BERNARDES, com a consequente emissão da CERTIDÃO ESPECIAL respectiva (modelo conforme PL-745/2007), por haver cursado CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, com conteúdos formativos suficientes que o habilite legalmente para tais fins. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirre Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

**DANIEL PINTO BORGES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 96/2022

**Referência:** 2642443/2022

**Interessado:** HELIO APARECIDO DE MATOS FILHO

**EMENTA:** Indefere Requerimento de INTERRUPÇÃO DE VISTO do profissional, Agr. HÉLIO APARECIDO DE MATOS FILHO, com registro no CREA -MG nº 1412037999 e vistado no CREA -AM sob o nº 1412037999AM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Audinei Lima Leite, objeto de solicitação de interrupção de registro Helio Aparecido De Matos Filho, Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda às seguintes condições: "I - esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II - não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III - não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis n.os 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea". Considerando que o interessado é registrado originalmente no CREA -MG, com o Título de Engenheiro Agrônomo e com atribuições à luz da "LEI 0000 RESOLUÇÃO 218 ARTIGO 005 DECRETO 23196" . considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do Requerimento de INTERRUPÇÃO DE REGISTRO (VISTO ), no interesse do profissional, Eng. Agrônomo HÉLIO APARECIDO DE MATOS FILHO, por falta de permissivo legal. O mesmo deverá formalizar o feito perante o CREA -MG, que fará a consequente anotação no Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 97/2022

**Referência:** 2640378/2022

**EMENTA:** Defere Deferimento

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de memorando , Resolução Confea nº 1.025/09 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja considerado suficiente para a inclusão dos profissionais no quadro técnico do Idam, em atendimento ao Art. 43 da Resolução 1025/09, conforme listados no documento da ASTEC (Portaria de designação dos servidores do Idam publicado em diário oficial). Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 98/2022

**Referência:** 2629821/2021 - Auto: 49362/2021

**Interessado:** PAULO NEI DA SILVA LIMA

**EMENTA:** A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Silfran Rogerio Marialva Alves, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Paulo Nei Da Silva Lima, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/08/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 49362/2021 do(a) interessado(a) Paulo Nei Da Silva Lima. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 4/2022 - Reunião CEAGRO - 06/04/2022 das 16:10 as 17:05

**Decisão:** 99/2022

**Referência:** 2619575/2021 - Auto: 46793/2021

**Interessado:** ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de abril de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Alfama Comercio E Servicos Ltda, PROTOCOLO No 2619575/2021 PROCESSO DE FISCALIZAC?A?O No 46793/2021 AUTUADO: ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA ASSUNTO: AUTO DE INFRAC?A?O (FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUC?A?O) Fundamentac?a?o Legal: Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispo?e sobre os procedimentos para instaurac?a?o, instruc?a?o e julgamento dos processos de infrac?a?o e aplicac?a?o de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalizac?a?o dos Conselhos de Fiscalizac?a?o Profissional gozam de fe? pu?blica; Considerando o art. 73 da Lei no. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas a?s pessoas fi?sicas (profissionais e leigos) e a?s pessoas juri?dicas que incorrerem em infrac?a?o a legislac?a?o profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 46793/2021 do(a) interessado(a) Alfama Comercio E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniel Pinto Borges**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Eirie Gentil Vinhote, Jackson Pantoja Lima, Silfran Rogerio Marialva Alves (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de abril de 2022.

DANIEL PINTO BORGES  
Coordenador da Reunião